LEI Nº 5.066, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a denominação do espaço adaptado para integração de pessoas com deficiência, em cadeira de rodas, ou com mobilidade reduzida, no Parque Luis Latorre – 'Parque da Juventude', conforme especifica."

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 38º Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de outubro de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O espaço adaptado para integração de pessoas com deficiência, em cadeira de rodas, ou com mobilidade reduzida, no Parque Luis Latorre – 'Parque da Juventude', passa a denominar-se "**MIGUEL FRANCISCO ROSSI**".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 23 de outubro de 2017.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
Portaria nº 7.036/2017